

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS–ADS

PORTARIA N.º 110/2022-GP-ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura, pesca e aquicultura, para doação simultânea às famílias de baixa renda e em vulnerabilidade no Estado do Amazonas, identificadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza- FPS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e agregar valor as atividades do setor primário, aproximando o produtor ao mercado consumidor, possibilitando oportunidades de negócios e comercialização;

CONSIDERANDO a competência desta Agência instituída no Art. 4º, I, do Decreto Estadual n.º 26.747, de 03 de julho de 2007, no que pertine ao estímulo a geração de emprego, renda e novas ocupações econômicas, promovendo junto com outros órgãos governamentais e a sociedade civil organizada, ações voltadas ao desenvolvimento sustentado das diversas cadeias produtivas do setor primário, visando de forma prioritária o pequeno produtor;

CONSIDERANDO a Lei n.º. 5.754/2021, segundo a qual foi instituído o Programa de Assistência Familiar, cujo objetivo é garantir a segurança alimentar da população em vulnerabilidade social, ficando também instituída esta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS para a aquisição dos gêneros alimentícios, celebrada junto aos Credenciados no Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME.

CONSIDERANDO a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas **deverá observar os cadastrados no Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME.**

CONSIDERANDO por fim, o **Parecer n.º. 137/2022-PJ/ADS**, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.04.018502.001080/2022-08**;

RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art.29, XVII da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**, atinente a doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação; aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar dos credenciados no PREME Edital 001/2022 para atender às demandas das famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, identificadas pela **Secretaria de Estado de Assistência Social** -





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SEAS, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS.

II- **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em favor dos produtores supracitados no valor de R\$ 1.834.500,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS,
em Manaus, 12 de abril de 2021.

Michelle Macedo Bessa
Presidente

